

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias às unidades da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, localizadas em Aracaju e demais municípios do estado de Sergipe.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Do objeto

A contratação dar-se-á em razão dos serviços serem de natureza continuada, com possibilidade de estender-se por mais de um exercício financeiro, necessários ao desempenho das atribuições desta Companhia.

As prestações dos serviços objeto dessa solicitação SÃO DIVERSAS, desde áreas operacionais, bem como áreas técnicas de nível médio e superior que envolvem, inclusive, questões de cunho legal. Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado. No mais, é forçoso reconhecer que a Companhia não abre concurso público há mais 10 anos, levando alguns cargos a um nível de defasagem significativo, legitimando assim o interesse em licitar.

Vale-se ressaltar que a regra para provimento em cargo público é através de concurso público, porém conforme acima mencionado, há a necessidade premente de complementação da mão de obra necessária ao andamento das atividades desta Companhia.

Diante o atual cenário no qual a Companhia se encontra, é imperioso destacar que não existe previsão de abertura de concurso público e a necessidade em atender às nomas no tocante aos SESMT urgem.

O SESMT é um serviço fundamental para garantir a saúde e a segurança dos colaboradores de uma empresa. SESMT significa Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. O seu objetivo é garantir um ambiente de trabalho mais seguro aos colaboradores, além de prevenir doenças ocupacionais. A NR-4 informa que as empresas devem manter, obrigatoriamente, SESMT em todas as empresas privadas e públicas, tais como órgãos públicos e dos poderes Legislativo e Judiciário que tenham empregados regidos pela CLT.

O descumprimento reiterado das normas regulamentadoras sujeitam esta empresa à multa. O quadro de pessoal técnico especializado na área de saúde e segurança está muito abaixo do mínimo legal, sem contar que atualmente a Companhia não conta com Enfermeiro do trabalho, Psicólogo e Nutricionista em seus quadros. Importante mencionar ainda que o quantitativo de técnicos de segurança precariza a capacidade de trabalho e cumprimento das exigências legais e a existência de apenas um médico do trabalho não é

suficiente para suprir o atendimento das demandas de mais de um mil colaboradores.

Os programas sociais nos quais esta empresa se envolve ou tem o dever de fomentar sofrem com as ausências de Assistentes Sociais. Portanto, a Deso necessita da contratação destes profissionais a fim de atender à lei, bem como conseguir cumprir as atividades-meio desta empresa.

2.2. Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, haja vista que se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº: 7892/2013, em virtude da demanda. Além disso, há conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, com isso, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o SRP apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, faz-se necessário o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora a qualquer procedimento adicional necessário à correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para iludir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

Destaca-se pela possibilidade em adesão à presente Ata por órgãos e entidades da Administração Pública Direta, conforme a Lei 14.770/23 que alterou a redação da Lei 14.133/21.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos destas instruções, são adotadas as seguintes definições:

TERMO DE REFERÊNCIA são descrições detalhadas do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços.

SALÁRIO NORMATIVO é o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

INSUMOS são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.). Somente será admitida a inclusão destes benefícios na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados e previstos em convenção coletiva/legislação específica.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E JORNADA DE TRABALHO

A prestação dos serviços objeto destas instruções envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada nas seguintes funções, quantidades, jornadas de trabalho e atividades relacionadas:

4.1. ENCANADOR:

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
ENCANADOR	15	44 horas semanais
Salário de Referência R\$: 2.100,00 (20% adicional de insalubridade)	Convenção: SEAC/SINDICESE 2024	
Atividades Relacionadas		
Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.		
Requisitos Mínimos		
Ter preferencialmente o ensino fundamental e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função.		
Fardamento/EPI		
Fardamento em algodão, calça e camisa de mangas compridas, boné com abas tipo australiano, bloqueador solar FPS 30 (mínimo) – áreas externas, bota de couro. Luvas de látex, de PVC e de malha de algodão para serviços diversos, tipo limpeza de sanitários, limpezas pesadas e auxílio no transporte de peças. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos obrigatoriamente a cada 06 meses. Os EPI´s deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.		

4.2. PEDREIRO

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
PEDREIRO	15	44 horas semanais
Salário de Referência R\$: 2.100,00 (20% adicional de insalubridade)	Convenção: SEAC/SINDICESE 2024	
Atividades Relacionadas		
• Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.		
Requisitos Mínimos		
Ter preferencialmente o ensino fundamental e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função.		
Fardamento/EPI		
Fardamento em algodão, calça e camisa de mangas compridas, boné com abas tipo australiano, bloqueador solar FPS 30 (mínimo) – áreas externas, bota de couro. Luvas de látex, de PVC e de malha de algodão para serviços diversos, tipo limpeza de sanitários, limpezas pesadas e auxílio no transporte de peças. Para atividades de jardinagem, fornecer todos os equipamentos necessários, sendo estimado que até 04 prestadores de 44 horas realizarão estas atividades. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos obrigatoriamente a cada 06 meses. Os EPI´s deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.		

4.3. SERVENTE DE OBRAS:

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
SERVENTE DE OBRAS (20% adicional de insalubridade)	40	44 horas semanais
Salário de Referência: R\$ 1.792,39	Convenção: SEAC/SINDICESE 2024	
Atividades Relacionadas		
• Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.		

Requisitos Mínimos
Ter preferencialmente o ensino médio e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função.
Fardamento/EPI
Fardamento em algodão, calça e camisa de mangas compridas, boné com abas tipo australiano, bloqueador solar FPS 30 (mínimo) – áreas externas, bota de couro. Luvas de látex, de PVC e de malha de algodão para serviços diversos, tipo limpeza de sanitários, limpezas pesadas e auxílio no transporte de peças. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.

4.4. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4	44 horas semanais Seg à Sex
Salário de Referência: R\$ 2.611,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de sst; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.		
Requisitos Mínimos		
- experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na função; - ter ensino médio e curso técnico de segurança do trabalho;		
Fardamento/EPI		
Fardamento: camisa gola polo ou manga longa/curta em tecido, calça jeans, capacete de proteção para segurança da cabeça, boné com abas tipo australiano, bloqueador solar FPS 30 (mínimo) e botina/bota. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.		

4.5. AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 1.800,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
Organizam documentos e efetuam sua classificação contábil; geram lançamentos contábeis, auxiliam na apuração dos impostos, conciliam contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Revisão de dados e documentos da folha de pagamento, verifica valores. Emitem notas de venda e de transferência entre outras; realizam o arquivo de documentos.		
Requisitos Mínimos		
- experiência na função; - ter ensino médio completo e curso técnico na área.		
Fardamento/EPI		
Fardamento: camisa gola polo ou manga longa/curta em tecido e calça jeans. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.		

4.6. ENFERMEIRO

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
ENFERMEIRO	1	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 4.750,00		PISO NACIONAL – Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatorios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. Além disso, podem realizar pesquisas.		

DESO 15

 Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
 e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Requisitos Mínimos
• ter ensino superior completo na área; • experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Fardamento/EPI
Jaleco, luvas de procedimento, toucas, máscaras de proteção, avental impermeável de manga longa e óculos de proteção visual. Estes equipamentos de proteção devem ser fornecidos periodicamente. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.

4.7. NUTRICIONISTA

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
NUTRICIONISTA	1	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 2.900,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
• Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas.		
Requisitos Mínimos		
• ter ensino superior completo na área; • experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.		
Fardamento/EPI		
Jaleco, luvas de procedimento, toucas, máscaras de proteção, avental impermeável de manga longa e óculos de proteção visual. Estes equipamentos de proteção devem ser fornecidos periodicamente. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.		

4.8. PSICÓLOGO

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
PSICÓLOGO	1	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 2.700,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
• Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.		
Requisitos Mínimos		
• ter ensino superior completo na área; • experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.		
Fardamento/EPI		
Não necessário.		

4.9. INSTRUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
INSTRUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS	2	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 1.800,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
• Planejam e desenvolvem situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão; avaliam processo ensino-aprendizagem; elaboram material pedagógico; sistematizam estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantem segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; fazem registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios. Podem prestar serviços		

à comunidade no desenvolvimento das atividades mobilizam capacidades comunicativas.

Requisitos Mínimos

- ter ensino médio completo e curso técnico profissionalizante na área de atuação;
- experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.

Fardamento/EPI

Fardamento: camisa gola polo ou manga longa/curta em tecido e calça jeans. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.

4.10. ATENDENTE COMERCIAL

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
ATENDENTE COMERCIAL	35	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 1.600,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
• Recebem produtos e serviços; controlam numerários e valores; atendem ao público em agência na recepção e entregam objetos; recebem contas e tributos e processam remessa e pagamento de numerários por meio postal; vendem bilhetes e ingressos em locais de diversão; processam a arrecadação de prestação de serviço nas estradas de rodagem; prestam informações ao público, preenchem formulários e relatórios administrativos.		
Requisitos Mínimos		
• ter ensino médio completo; • experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.		
Fardamento/EPI		
Fardamento: camisa gola polo ou manga longa/curta em tecido e calça jeans. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.		

4.11. EDUCADOR SOCIAL

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
ASSISTENTE SOCIAL	3	30 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 2.245,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
Realizam estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participam da gestão territorial e socioambiental; estudam o patrimônio arqueológico; gerem patrimônio histórico e cultural. Realizam pesquisa de mercado. Participam da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizam informações sociais, culturais e políticas. Elaboram documentos técnico-científicos.		
Requisitos Mínimos		
- ter ensino superior completo na área (Serviço Social); - experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.		
Fardamento/EPI		
Fardamento: camisa gola polo ou manga longa/curta em tecido e calça jeans. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.		

4.12. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 1.412,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
Planejam o trabalho técnico odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e		

procedimentos técnicos e de biossegurança.
Requisitos Mínimos
• ter ensino técnico completo na área; • experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Fardamento/EPI
Jaleco, luvas de procedimento, toucas, máscaras de proteção, avental impermeável de manga longa e óculos de proteção visual. Estes equipamentos de proteção devem ser fornecidos periodicamente. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.

4.13. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 1.800,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
• O Auxiliar administrativo dá suporte nas atividades internas diárias do setor administrativo de uma empresa, independentemente do seu porte ou segmento. Dentre as tarefas no qual esse profissional desenvolve, estão a estruturação e organização de arquivos; logística; preenchimento de planilhas, formulários e outros documentos; auxilia no controle financeiro, atende telefone e responde e-mails; elabora agendas, dentre outras atividades do gênero.		
Requisitos Mínimos		
• ter ensino médio completo; • experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.		
Fardamento/EPI		
Fardamento: camisa gola polo ou manga longa/curta em tecido e calça jeans. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários atentando-se para a validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.		

4.14. ANALISTA ADMINISTRATIVO

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
ANALISTA ADMINISTRATIVO	7	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 2.800,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
O analista administrativo planeja, organiza, controla e assessora empresas nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Materiais, Informações, Financeiras, entre outras. Além disso, pode analisar sistemas de controle e métodos administrativos no geral, participar de planejamento da organização e controlar os fluxos de trabalho.		
Requisitos Mínimos		
- ter ensino superior completo; - experiência na área ou área correlata de, no mínimo, 06 (seis) meses.		
Fardamento/EPI		
Camisa gola Polo ou Manga Longa em tecido.		

4.15. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Função	Quantidade de postos	Jornada de Trabalho
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	5	44 horas semanais Seg a Sex
Salário de Referência: R\$ 1.800,00		Convenção: SEAC/SINDICESE 2024
Atividades Relacionadas		
Auxiliar o eletricitista na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.		
Requisitos Mínimos		
- ter, no mínimo, ensino fundamental completo; - experiência na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.		
Fardamento/EPI		
Fardamento em algodão, calça e camisa de mangas compridas, boné com abas tipo australiano, bloqueador solar FPS 30 (mínimo) – áreas externas, bota de couro. Luvas para eletricitista, óculos de proteção, capacete de proteção. Deverão ser fornecidos na admissão 02 fardamentos completos		

sendo os mesmos repostos a cada 06 meses. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessários, atentando-se para validade dos mesmos, quando couber, ou os prazos determinados na legislação vigente.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A licitante vencedora, além do fornecimento da mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

5.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

5.2 Prestar serviços nas instalações designadas pela DESO.

5.3 Manter durante toda a vigência do Contrato sede, filial ou escritório na Grande Aracaju/SE, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

5.3.1 O licitante vencedor deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

5.4 Comunicar à DESO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.5 Responder pelos danos causados diretamente à DESO ou aos bens da Contratante, ou ainda aos terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela DESO.

5.6 Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento dos serviços, sem custos adicionais à Contratante, de modo que não ocorra interrupção dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados.

5.7 Disponibilizar um mínimo de 1/12 do quantitativo do quadro de funcionários, para compor o quadro reserva, visando à substituição de seus funcionários quando das ausências citadas no item anterior, a fim de que os serviços contratados não sofram solução de continuidade. Em caso de não substituição dos empregados, os custos relativos a estes profissionais, no período de sua ausência, serão glosados da fatura, sendo passível de aplicação das sanções previstas no Contrato.

5.8 O empregado devolvido não poderá cumprir aviso prévio trabalhando na Contratante, salvo por decisão do gestor do Contrato.

5.9 Responsabilizar-se pelo registro de ponto e controle de frequência de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

5.10 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta. Os empregados permanecerão durante o expediente, devidamente uniformizados.

5.11 Substituir os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante ou mesmo para os empregados.

5.12 Obriga-se a manter prepostos/supervisor(es) sem ônus adicional para a Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, com atribuições exclusivas junto ao Contrato da DESO, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, além de responsabilizar-se pela entrega de documentos, contracheques, etc. Estes supervisores terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.13 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiveram contato no local de execução dos serviços.

5.14 Apresentar cópias autenticadas da GFIP/SEFIP, FGTS, quando já exigível - eSocial/DCTFWeb e Folha de Pagamento paga, referente ao mês vencido, sendo as mesmas, apresentadas junto a Nota Fiscal da prestação dos serviços do mês corrente. O referido documento deverá constar somente o nome do pessoal contratado pertinente ao objeto desta contratação.

5.15 Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales-transporte, cartão-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações.

5.16 Entregar/creditar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, **todos** os vales-transporte referentes ao mês subsequente aos empregados que prestaram serviço. No caso dos vales-alimentação, serão disponibilizados na forma prevista em convenção, se essa não for estabelecida por esse instrumento, deverá ser adotado a mesma sistemática dos vales-transporte.

5.17 Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados aos serviços objeto da licitação, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susinado o pagamento de quaisquer faturas que lhes

forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a licitante vencedora à aplicação das penalidades mais severas previstas em edital e no contrato.

5.18 Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos.

5.19 Promover cursos de reciclagem para os profissionais contratados para execução dos serviços, sempre em comum acordo com a Contratante.

5.20 Comunicar imediatamente o desligamento de empregado utilizado na execução do contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido.

5.21 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

5.22 Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito e taxas que venham a ser instituídas e/ou cobradas posteriormente, bem como as penalidades de infrações e crimes de trânsito que deverá responder civil ou criminalmente, quando da comprovação na condução do veículo por empregado da licitante vencedora. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do documento, devendo ser encaminhado o comprovante de quitação para a Contratada.

5.23 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.24 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO.

5.25 Apresentar, sempre que solicitado pela gestão do contrato, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e recolhimentos dos encargos sociais.

5.26 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

5.27 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

5.28 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

5.29 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atenda as necessidades dos serviços.

5.30 Registro no Conselho Regional de Administração de Sergipe – CRA/SE, conforme Ofício Circular nº 0011/2024 – DITEC – TCE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações provenientes da Lei 13.303/2013 e do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, incumbe à Contratante:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas do contrato.

6.1.2 Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto no instrumento contratual, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas.

6.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual.

6.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

6.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS RESULTADOS

7.1 O acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços serão realizados pelas coordenações, gerências e assessorias onde forem lotados os prestadores de serviço, ficando a GAAD como a Gestora do contrato. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

7.1.1 Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.1.2 Assegurar-se que o número de empregados alocados ao serviço pela Contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços.

7.1.3 Documentar em registro próprio firmado junto a área gestora do contrato, para providências junto ao preposto da Contratada, as ocorrências havidas e a frequência dos empregados.

7.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros previstos no item anterior, no que se refere a execução dos serviços.

7.1.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato. Para os casos de instrução de processos visando a: aplicação de sanções, alterações e repactuações a área gestora do contrato será responsável pela juntada de documentos, dados e relatórios consolidados.

7.1.6 A fiscalização exercida no interesse da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade da Contratante.

7.1.7 A DESO não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou inerentes a função.

7.1.8 A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** prestará informações à Contratada que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos no Contrato.

7.1.9 Os entendimentos entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a Contratante, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.10 **A 2.0.05.00/GAAD, gestora do contrato, terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.**

7.1.11 Dentro dessa perspectiva, serão adotados como critérios de controle e registros:

7.1.11.1 A prestação dos serviços pela Contratada, nos termos do Contrato e eventuais aditamentos, bem como disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.1.11.2 A completa execução dos serviços, assumindo a Contratada todos os ônus e responsabilidades necessárias.

7.1.11.3 A existência e atuação do preposto indicado pela Contratada, a quem a Contratante possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas.

7.1.11.4 O prazo para a regularização dos serviços quando for constatada qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional.

7.2 Serão utilizados como parâmetros para medição e/ou verificação dos resultados, os critérios de controle e registros acima enumerados. Tais parâmetros serão utilizados para exercer a fiscalização do Contrato.

7.3 Com vistas a facilitar o trabalho de fiscalização, bem como o bom andamento dos serviços, a contratada deverá manter um escritório em Aracaju com instalações físicas e pessoal adequados para o funcionamento das estruturas de controle e supervisão dos serviços, com toda a documentação relativa ao pessoal envolvido na prestação de serviço à DESO. Deverá ser disponibilizado telefone para contato a qualquer dia e horário para atendimento/informe de ocorrências envolvendo os prestadores de serviços.

8. PREÇO DOS SERVIÇOS

Os preços dos serviços a serem contratados terão como valor global máximo para o período contratado, 12 (doze) meses, os seguintes valores:

8.1 Os valores da proposta a ser encaminhada, deverão ser apresentados conforme tabelas abaixo, a fim de identificar os valores unitários, mensal e global de cada função em conformidade com a planilha de custos. A média do valor mensal e global estimados para esta contratação são, respectivamente, R\$: 1.126.887,21 e R\$: 13.522.646,58.

ITEM	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
1.1	DESO	ENCANADOR	15		
1.2	DESO	PEDREIRO	15		
1.3	DESO	SERVENTE DE OBRAS	40		
1.4	DESO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4		
1.5	DESO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4		
1.6	DESO	ENFERMEIRO	1		
1.7	DESO	NUTRICIONISTA	1		
1.8	DESO	PSICÓLOGO	1		
1.9	DESO	INSTRUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS	2		
1.10	DESO	ATENDENTE COMERCIAL	35		
1.11	DESO	ASSISTENTE SOCIAL	3		
1.12	DESO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1		
1.13	DESO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20		
1.14	DESO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	7		
1.15	DESO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	5		
VALOR MENSAL (TODAS AS FUNÇÕES DO LOTE INCLUINDO VARIAÇÃO DE 20%)					
VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR MENSAL X 12)					

9. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

9.1 O preço será irrevogável.

9.2 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

9.3 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

9.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

9.5 O contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, sendo que:

I. Quanto aos insumos, o limite máximo de referência será estabelecido com a aplicação do percentual relativo à variação do IGP/DI-FGV, ou qualquer outro índice que vier substituí-lo, conforme determinar a legislação pertinente;

II. Em relação aos salários, a revisão do seu preço observará as alterações sofridas pela citada convenção ou acordo coletivo de trabalho.

9.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso.

9.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos.

9.8 A contratada poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

9.9 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 Advertência,

10.1.2 Multa moratória.

10.1.3 Multa compensatória.

10.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

10.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

10.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente.

10.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

10.3.4 Fizer declaração falsa.

10.3.5 Cometer fraude fiscal.

10.3.6 Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

10.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

10.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela

em atraso.

10.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

10.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, tanto unitário quanto global para o lote.

11.2 Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 11.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

11.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

11.4 Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

11.5 A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do presente Termo e da licitação, comprovada por:

12.1.1 Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto deste Termo de Referência, Conselho de Administração – CRA.

12.1.2 As empresas sediadas em outra Unidade da Federação, e que não detenham registro na entidade profissional regional competente do Estado de Sergipe, deverão apresentar o visto do CRA/SE na Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo Conselho de sua sede.

12.1.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato firmado reconhecido firma em cartório entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

12.1.4 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente chancelado (s) pelo CRA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação no mínimo de 40% do quantitativo de colaboradores, por meio de atestado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente chancelado (s) pelo CRA acompanhado(s) da(s) respectivo(s) Registro(s) de Comprovação de Aptidão – RCA, bem como, certidão de acervo técnico da licitante que comprove(m) ter executado os serviços de características semelhantes.

a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Entende-se como compatível em características os atestados que, no somatório, contemplem as atividades referentes aos serviços objeto deste Termo;

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter claramente as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, endereço e CNPJ, bem como o nome/razão social, endereço e CNPJ do prestador de serviço. Devem se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundárias, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, somente aceite mediante contrato, que terá seu período contado de acordo com o já executado na data de sua assinatura acompanhando, ainda, da válida Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão emitida pelo Conselheiro Regional de Administração.

d) Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços mão de obra, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG número 05/2017.

d.1) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

d.2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

12.1.5 Comprovar que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através da apresentação do registro do SEESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (Norma Regulamentadora nº04 da Portaria 3.214/78 – SRTE), median-

te número de protocolo e e-mail oficial, validando aprovação do pedido de registro, a autenticidade do documento será verificada através do site www.gov.br;

12.1.6 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa, ou comprovante de inscrição, junto ao CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do profissional quadro técnico junto ao (CREA) formação em Engenharia de Segurança do trabalho, da sede ou domicílio da Empresa. Caso a licitante seja sediada em outro Estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelo conselho do Estado de Sergipe.

12.1.7 Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo CREA que seja graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho, a fim de garantir as normas e formação de SESMET, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou certidão/documentação emitida pelo Conselho, ou ainda Contrato firmado reconhecido firma em cartório entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

12.1.8 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível técnico com formação em Saúde e Segurança no Trabalho, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou certidão/documentação emitida pelo Conselho art. cargo e função, ou ainda Contrato de prestação de serviço entre empresa e Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

12.1.9. Tal exigência, fundamenta-se diante as características dos serviços e quantitativos de colaboradores a serem contratados, tendo em vista que o serviço será executado por quantitativo superior a 130 colaboradores, visando manter junto a licitante, possivelmente contratada, qualificação técnica adequada as normas de Segurança do Trabalho, evitando assim, descumprimento das NR4 e demais normas.

12.1.10 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa, ou comprovante de inscrição, junto ao CRESS – Conselho Regional de Serviço Social e do Responsável Técnico junto ao (CRESS – Conselho Regional de Serviço Social), da sede ou domicílio da Empresa.

12.1.11 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo CRESS – Conselho Regional de Serviço Social, uma vez que os serviços contemplarão a categoria, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou certidão/documentação emitida pelo Conselho, ou ainda Contrato firmado entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

12.1.12 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa, ou comprovante de inscrição, junto ao COREN – O Conselho Regional de Enfermagem), da sede ou domicílio da Empresa.

12.1.13 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo CO-

REN, uma vez que os serviços contemplarão a categoria, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou certidão/documentação emitida pelo Conselho, ou ainda Contrato firmado entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

12.1.14 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa, ou comprovante de inscrição, junto ao CRP – O Conselho Regional de PSICOLOGIA), da sede ou domicílio da Empresa.

12.1.15 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo CRP, uma vez que os serviços contemplarão a categoria, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou certidão/documentação emitida pelo Conselho, ou ainda Contrato firmado entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa.

12.1.16 Quanto a solicitação dos conselhos em questão, informamos que é imprescindível que a empresa Licitante esteja adequadamente registradas junto aos conselhos, uma vez que, tal objeto contempla todas as categorias níveis superiores, onde o profissional laborará junto aos servidores da DESO, que responderão por suas atividades relacionados a empresa, devendo a categoria a ser contratada possuir os devidos registros profissionais perante os conselhos de origem, respectivos as suas atividades.

12.1.17 Declaração fornecida pela licitante, informando que todos funcionários que prestarão serviço à DESO, possuirão a qualificação, EPI's e treinamentos obrigatórios, exigidos nestas instruções, acordos e convenções coletivas e na legislação vigente.

12.1.18 DECLARAÇÃO de instalação em escritório na capital de Aracaju/SE no prazo máximo a 60 dias, devendo a empresa possuir responsáveis relacionado ao contrato para que a equipe e fiscalização da DESO possa fazer as devidas solicitações/comunicações.

12.1.19 Comprovar, através de certidão/atestado emitida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que presta ou já prestou serviço especializado de fornecimento de mão de obra na área de segurança do trabalho.

12.1.20 Constar na Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNEA da empresa que é empresa especializada no fornecimento de mão de obra na área de segurança do trabalho.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.1 Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

13.1.2 Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial.

13.1.3 Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.2 A capacidade econômico-financeira será verificada através do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), conforme se segue:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$, igual ou maior que 1,00;

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$, igual ou maior que 1,00;

$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante})$, igual ou maior que 1,00.

13.2.1 Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, no índices acima, resultados maiores ou iguais do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.3 O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices ILG, ISG e ILC deverá comprovar possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação.

13.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

14.2 Se a modalidade escolhida for seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ser apresentada com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

14.3 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**.

14.4 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não

conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;

14.5 A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas.

14.6 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

A apresentação de proposta pela licitante, implica no aceite, durante toda a contratação, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) e/ou decréscimo(s) no quantitativo contratado, respeitado o percentual máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

16. DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação são próprios da DESO, alocados em rubricas específicas do Orçamento Empresarial.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 Menor preço global.

18.2 Para efeito de valoração do lote, deverá ser considerada a prestação do serviço no quantitativo especificado pelo período total da contratação (valor global).

18.3 Serão adotados os seguintes critérios de julgamento da composição de custos na Licitação:

18.3.1 Avaliação das planilhas de composição de custos para verificar a exequibilidade e a economicidade das propostas de serviços.

18.3.2 Critérios objetivos, na forma de percentuais mínimos incidentes sobre a remuneração e os encargos sociais, indicados nestas instruções, para o julgamento da exequibilidade e da economicidade das propostas.

18.4 Serão adotadas as seguintes diretrizes para a avaliação das planilhas de custos:

18.4.1 Remuneração:

18.4.1.1 Será observado o salário indicado nestas instruções, definido em convenção ou dissídio coletivo.

18.4.1.2 Deverá compor a remuneração os adicionais pertinentes a função contratada, conforme disposições legais.

18.4.2 Encargos Sociais:

18.4.2.1 Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. **A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pela DESO.**

18.4.2.2 Os percentuais a serem indicados nas instruções para os encargos sociais do Grupo B, devem representar alíquotas mínimas de segurança para a contratação.

18.4.2.3 Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pela DESO.

18.4.2.4 O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponderá à multa de 40% sobre o FGTS acrescido da contribuição social do empregador, de 10% sobre o FGTS, instituída pela Lei Complementar 110/2001. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

18.4.2.5 Os percentuais a serem indicados para os itens “aviso prévio indenizado” e “indenização adicional” devem representar alíquotas mínimas de segurança para a contratação. A cotação de valores abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

18.5.3 Insumos:

18.5.3.1 Os itens componentes dos insumos devem observar as exigências de lei, da convenção coletiva aplicável, bem como das necessidades do serviço, sob pena de afastamento da proposta no caso de descumprimento destas observações. Os materiais de limpeza e ferramental para a realização dos serviços serão disponibilizados pela Contratante. Somente deverá ser cotado vale-transporte para os empregados a serem lotados na Grande Aracaju. Havendo posteriormente a necessidade de vale-transporte, o mesmo será pago através dos recursos previstos no item 18.7.

18.5.4 BDI:

18.5.4.1 A composição do BDI (Demais Componentes) é de livre estipulação por parte dos licitantes.

18.5.5 Tributos:

18.5.5.1 Os licitantes deverão indicar tão somente as alíquotas e os valores do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS).

18.5.5.2 As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços. **Para o ISS deverá ser adotada a alíquota padrão de 5%, sendo no faturamento apurada a alíquota do município de prestação de serviço, para definição do valor atualizado a ser faturado.**

18.5.5.3 Na eventualidade de incidirem outros tributos sobre os serviços, os custos com os mesmos são de responsabilidade do licitante, devendo ser incorporados ao BDI da planilha de custos, independentemente de indicação expressa.

18.6 A Proposta de Preços deverá contemplar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas previstos na legislação vigente bem como os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, celebrada entre o SINDECESE – Sindicato dos Empregados de Condomínios e Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe e o SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe. Só deverão ser cotados os insumos constantes na convenção coletiva da categoria, ou legislação vigente utilizada para elaboração da planilha.

18.7 A variação de custo total prevista (20%) será utilizada para pagamento de despesas relacionadas a prestação de serviço que vierem a acontecer no decorrer do contrato, como adicionais de insalubridade, adicionais noturnos, horas extras, e etc. Todos os cargos fazem jus ao cartão-alimentação. A utilização e faturamento destes valores somente será possível após aprovação do gestor do Contrato.

18.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

18.8.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

18.8.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários.

18.8.3 Ofertarem propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

18.8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

18.8.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

18.8.4.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.

18.8.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social.

18.8.4.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.

18.8.4.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

18.8.4.6 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

18.8.4.7 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

18.8.4.8 Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

18.8.4.9 Oferecer propostas alternativas;

18.8.4.10 Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Os serviços objetos desta Instrução serão pagos mensalmente, mediante apresentação à 2.0.05.00/GAAD de Faturas/Nota fiscal, com o mesmo CNPJ constante do Contrato, acompanhadas da documentação exigida para quitação, que após conferidas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrada da fatura no protocolo central da DESO.

20.2 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

20.3 Sobre os valores referentes à prestação de serviços, serão retidos na fonte pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos e seus respectivos valores, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas apresentando juntamente das notas, as guias para recolhimento dos mesmos.

20.4 Fica estabelecido, ainda, que o pagamento a ser realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** somente será liberado mediante apresentação, pela

Contratada, das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviço para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**.

21. PRAZO DO CONTRATO

A ARP e Contrato vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, na forma prevista em lei.

22. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESO

22.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

22.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

23. CÓDIGO DE CONDOTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesso através do link: • CÓDIGO DE CONDOTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/2OM7fLP>

24. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato será o Gestor da Gerência de Apoio Administrativo – GAAD ou pessoa por ele indicada.

Aracaju, 25 de julho de 2024.

José Gregório dos Santos Filho
Gestor da 2.0.05.00/GAAD

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**À DESO****Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2024 – Lote xxxx**
Prezados Senhores,

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR RG:
CPF:	CARGO:

ITEM	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 12 MESES R\$
1.1	DESO	ENCANADOR	15			
1.2	DESO	PEDREIRO	15			
1.3	DESO	SERVENTE DE OBRAS/AJUDANTE DE SANEAMENTO	40			

DESO 15**Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003**
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

ITEM	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 12 MESES R\$
1.4	DESO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4			
1.5	DESO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4			
1.6	DESO	ENFERMEIRO	1			
1.7	DESO	NUTRICIONISTA	1			
1.8	DESO	PSICÓLOGO	1			
1.9	DESO	INSTRUTOR DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS	2			
1.10	DESO	ATENDENTE COMERCIAL	35			
1.11	DESO	ASSISTENTE SOCIAL	3			
1.12	DESO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1			
1.13	DESO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20			
1.14	DESO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	7			
1.15	DESO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	5			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE						

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxx (por extenso).

- **Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública.
- **Prazo Contratual:** 12 meses.
- **Modalidade de Garantia:** Especificar a modalidade conforme item 14.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

Anexo II – PLANILHA INDIVIDUAL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA INDIVIDUAL POR TIPO DE SERVIÇO

FUNÇÃO:

I – REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE – CONVENÇÃO 2024:

OUTROS (Especificar):

TOTAL:

II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
01 – INSS	20,00	
02 – Sesi – Sesc	1,50	
03 – SENAI – SENAC	1,00	
04 – INCRA	0,20	
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
06 – FGTS	8,00	
07 – SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	
08 – SEBRAE	0,60	
TOTAL DO GRUPO A	36,80	
GRUPO B	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
09 – FÉRIAS		

10 – AUXÍLIO ENFERMIDADE		
11 – LICENÇA MATERNIDADE		
12 – LICENÇA PATERNIDADE		
13 – FALTAS LEGAIS		
14 – ACIDENTE DE TRABALHO		
15 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
16 – 13º SALÁRIO		
TOTAL DO GRUPO B		
GRUPO C	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
17 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
18 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
19 – INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)		
TOTAL DO GRUPO C		
GRUPO D	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
20 – INCIDÊNCIA CUMULATIVA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE O GRUPO “B”		
TOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS – GRUPO A, B, C e D		
III – INSUMOS		
01 – VALE TRANSPORTE (COTAR SOMENTE PARA A GRANDE ARACAJU)		
02 – FARDAMENTO		
03 – EPI’S		
04 – EXAME MÉDICO		
05 – OUTROS (Especificar)		

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		
IV – DEMAIS COMPONENTES		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
01 – Despesas Operacionais/Administrativas		
02 – Lucro		
03 – Outros (Especificar)		
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		
V – TRIBUTOS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
01 – PIS		
02 – COFINS		
03 – ISS	5%	
TOTAL DE TRIBUTOS		
CUSTO TOTAL (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		
VARIAÇÃO DO CUSTO TOTAL MENSAL	20,00%	
VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VZOO-XGWS-5LWY-B0E4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE GREGORIO DOS SANTOS FILHO - 10/09/2024 12:12:02 (Certificado Digital)